

RESOLUÇÃO Nº 387/22 - CIB/RS

- A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- a Nota Técnica nº 035/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das atualizações sobre **doses de reforço** de vacinas contra a COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade;
- a Nota Técnica nº 036/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em pessoas com 50 anos ou mais;
- a Nota Técnica nº 037/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em trabalhadores de saúde;
- a Nota Técnica nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas contra COVID-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais;
- a Nota Técnica nº 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação de **reforços** para pessoas de 18 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única);
- o Informe Técnico nº 06/2022-SES/CEVS/RS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas contra COVID-19 em pessoas portadoras de comorbidades entre 18-39 anos de idade;
- a Nota Técnica nº 213/2022 CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da aprovação pela Anvisa da Vacina CoronaVac (covid-19) para crianças de 3 a 5 anos de idade e orientações do Programa Nacional de Imunizações para vacinação deste público infantil;
- o estoque armazenado pela CEADI-RS de 389.970 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty com apresentação em frascos de 06 doses;
- o estoque armazenado pela CEADI-RS de 62.940 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty de uso pediátrico, com apresentação em frascos de 10 doses.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Distribuir 236.070 doses de vacinas do laboratório Pfizer/Comirnaty, após avaliação, pelos municípios, do quantitativo proporcional oferecido de 324.000 doses para atender:
- I- Reforço da população de adolescentes de 12 a 17 anos e adultos de 18 anos ou mais;
 - II- Segundo reforço da população de 40 anos ou mais;
 - **III-** Segundo reforço dos trabalhadores de saúde;



- **IV-** Segundo reforço para todas as pessoas de 18 a 39 anos de idade que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única independente do imunizante utilizado no primeiro reforço);
- **V-** Terceiro reforço para todas as pessoas de 40 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única independente do imunizante utilizado no primeiro reforço e segundo reforço);
 - VI- Segundo reforço da população de 18 a 39 com comorbidades.
- **Art. 2º** Distribuir 12.510 doses extras para D1 e 5.560 doses extras para D2 da vacina Pfizer pediátrica para vacinação de crianças de 05 a 11 anos, conforme solicitação encaminhada pelos municípios.
- **Art. 3º** Distribuir 2.310 de D2 da vacina Pfizer pediátrica para crianças de 5 a 11 anos, referente à remessa 105.
- **Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS